



Fl. 032

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

07.03.2024

**ATA NÚMERO 63/2021-25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção e Afonso Manuel Batista Dias, teve lugar a sexagésima terceira reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e vinte e um - dois mil e vinte e cinco.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número sessenta e dois da reunião desta Câmara Municipal de vinte e dois de fevereiro findo, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar, sem alterações.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião.

Verificando-se que não há público presente, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início ao

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes**, a propósito do programa nacional de saúde animal, disse que existe, há vários anos, um protocolo de colaboração entre a Cooperativa Agro-Tarouca e a Direção Regional de Veterinária, abrangendo os concelhos de Tarouca e de Lamego (em parte). Atualmente existem problemas financeiros que estão a colocar em causa o apoio que é dado, por aquela cooperativa, aos proprietários de explorações pecuárias.

Esta situação verifica-se em Tarouca e nos concelhos à sua volta, Tabuaço, Aguiar da Beira, Moimenta da Beira, entre outros, os quais já tomaram posição sobre o problema.

Salientou que, no nosso concelho, estão registados mais de cinco mil animais (caprinos, ovinos e outros) e existem 386 explorações, realidade que é bastante expressiva na economia local.

Tendo em conta o que atrás referiu, pela importância que a pecuária tem na região, propôs a assinatura de um protocolo de colaboração com a Cooperativa Agro-Tarouca

para que possa continuar a apoiar os proprietários de explorações pecuárias na área do concelho de Tarouca.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** disse que tem conhecimento do problema, que ainda há pouco tempo atrás falava sobre este assunto com o médico veterinário da Cooperativa Agro-Tarouca, o qual ficou de lhe enviar informação sobre a realidade existente, o que se aguarda. Quando receber essa informação, dará conhecimento da mesma ao Senhor Vereador José António Amaro Nunes.

O **Senhor Presidente da Câmara**, atendendo à importância deste assunto e sendo um motivo de preocupação para os agricultores do concelho, irá tomar especial atenção ao mesmo.

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** perguntou ao Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo qual é a avaliação que faz da participação do Município na recente edição da Bolsa de Turismo de Lisboa.

Considera que é importante conhecer os resultados obtidos, para alterar ou melhorar o que se justificar em consequência da referida avaliação.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo**, sobre a edição da Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL) de 2024, que decorreu entre os dias 28 de fevereiro e 3 de março corrente, deu nota de que a avaliação foi muito positiva, aquele é o local certo para fazer a divulgação turística do concelho de Tarouca. E a avaliação não é só de Tarouca é ao nível da Comunidade Intermunicipal do Douro.

Este ano, existia um espaço destinado à apresentação dos produtos endógenos e um auditório onde era apresentado aos operadores turísticos o que cada um dos concelhos tem para oferecer.

A apresentação de Tarouca concentrou-se nas passadas 5ª e 6ª feira, quando a Bolsa estava aberta exclusivamente para os operadores e agências de viagens, que são, naturalmente, o principal público.

Acredita que foi muito positiva a participação nesta edição da BTL, muito embora não seja possível saber se a mesma trouxe mais "x" número de pessoas. Mas, em média, verificou-se uma subida de cerca de 32% de pessoas que visitam o concelho e, em parte, esse crescimento se deve a esta iniciativa.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que, nos vários contactos que tem com proprietários de alojamentos locais, a informação que lhe é dada é que a procura tem aumentado muito e, com certeza que, em parte, isso tem a ver com as ações de divulgação realizadas na BTL.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** convidou os Senhores Vereadores a participarem na



Fl. 033

MUNICÍPIO DE TAROUCA

07.03.2024

CÂMARA MUNICIPAL

caminhada de relançamento do Caminho dos Monges que terá lugar no dia sete de abril próximo.

Convidou também os Senhores Vereadores a estarem presentes no Concerto Solidário que se realizará no Auditório Municipal no próximo dia dezassete à tarde.

O **Senhor Presidente da Câmara** convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes na cerimónia de comemoração dos vinte anos do Julgado de Paz, no dia quinze de março próximo.

Foi tomado conhecimento.

De seguida, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início à discussão da seguinte:

#### ORDEM DO DIA

**PONTO 1** - Novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação - Início do procedimento de elaboração-proposta

**PONTO 2** - Cessação do contrato de arrendamento celebrado com a Associação "Vale Varosa - Associação de Desenvolvimento Local" - proposta

**PONTO 3** - Ginásio Clube de Tarouca - pedido de atribuição de subsídio no valor de € 6.266,52

**PONTO 4** - Instituto da Segurança Social, I.P. - Programa CLDS 5G - Convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no concelho de Tarouca

**PONTO 5** - Trabalhadores que cessaram definitivamente funções neste Município, entre 01.01.2024 e 01.03.2024 - informação

**PONTO 6** - Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias - informação do Senhor Presidente da Câmara

**PONTO 7** - Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município - informação do Senhor Presidente da Câmara

**PONTO 8** - Resumo diário da tesouraria

**PONTO 9** - Ateliê de Atividades Ocupacionais e Orientação Escolar "Crescer a Sorrir" - edição da Páscoa

**PONTO 10** - Pedido de parecer prévio para celebração de um contrato de aquisição de serviços de psicologia para desenvolvimento de várias atividades no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, com pessoa singular, na modalidade de avença

**PONTO 11** - Pedido de parecer prévio para celebração de cinco contratos de aquisição de serviços de limpeza do Centro de Saúde de Tarouca, com pessoas singulares, na modalidade de avença

**PONTO 12** - Pedido de parecer prévio para celebração de um contrato de aquisição de serviços de apoio

multidisciplinar no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, com pessoa singular, na modalidade de avença

**PONTO 13** - Pedido de parecer prévio para celebração de três contratos de aquisição de serviços de vigilância e apoio à portaria do Centro de Saúde de Tarouca, com pessoas singulares, na modalidade de avença

**PONTO 1 - NOVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO-PROPOSTA**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** que a seguir se transcreve:

**"NOVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO  
INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO  
PROPOSTA**

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, diploma que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação.

Ao abrigo e em cumprimento daquela disposição legal, em 28.06.2010, a Assembleia Municipal aprovou, sob proposta desta Câmara Municipal, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135 de 14 de julho de 2010 e iniciando a respetiva vigência no dia imediatamente seguinte.

Em 03.09.2020, esta Câmara Municipal deliberou desencadear o procedimento de modificação (1.ª alteração) deste regulamento, tendo em vista proceder à respetiva atualização e adaptação à legislação publicada após a respetiva entrada em vigor.

O procedimento não foi concluído, devido à pandemia COVID-19.

Ora, entretanto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2014, de 8 de janeiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria.

Assim, "(...), com o objetivo de uniformizar procedimentos urbanísticos e de evitar que existam práticas e procedimentos diferentes em vários municípios, são adotadas medidas para impedir tratamentos injustificados e assimétricos, quando essa assimetria não se justifica. Note-se que as presentes medidas não prejudicam a possibilidade de cada município ter as suas próprias normas acerca da ocupação dos solos e condições de edificação. Estas apenas visam impedir que, em matérias de natureza procedimental e formal, não existam regras



FD. 034

MUNICÍPIO DE TAROUCA

07.03.2024

CÂMARA MUNICIPAL

diferentes em cada município, as quais significam custos excessivos e desproporcionados para os particulares pela diversidade e dispersão das soluções adotadas.

Neste sentido, explicita-se que os regulamentos municipais só podem abranger certo tipo de matérias, não podendo, por exemplo, abordar matérias relativas aos procedimentos administrativos ou a documentos instrutórios, assim procurando tornar os procedimentos mais semelhantes nos vários municípios do País. <sup>1</sup>

Assim, o citado diploma, altera a redação do n.º 2 do citado artigo 3.º do RJUE, a qual passa a ser a seguinte:

"Artigo 3.º

**Regulamentos municipais**

1 - No exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

2 - Os regulamentos previstos no número anterior devem ter como objetivo a execução do presente diploma nas seguintes matérias, não podendo incidir sobre quaisquer outras:

a) Concretizar quais as obras de escassa relevância urbanística para efeitos de delimitação das situações isentas de controlo prévio;

b) Pormenorizar, sempre que possível, os aspetos que envolvam a formulação de valorações próprias do exercício da função administrativa exclusivamente no âmbito dos poderes dos municípios para o controlo prévio urbanístico nos termos dos artigos 20.º e 21.º, em especial os morfológicos e estéticos a que devem obedecer os projetos de urbanização e edificação;

c) Disciplinar os aspetos relativos ao projeto, execução, receção e conservação das obras e serviços de urbanização e fixar critérios morfológicos e estéticos a que os projetos devam conformar-se;

d) Disciplinar os aspetos relativos à segurança, funcionalidade, economia, harmonia e equilíbrio socioambiental, estética, qualidade, conservação e utilização dos edifícios, suas frações e demais construções e instalações;

e) Fixar os critérios e trâmites do reconhecimento de que as edificações construídas se conformam com as regras em vigor à data da sua construção, assim como do licenciamento ou comunicação prévia de obras de reconstrução ou de alteração das edificações para efeitos

<sup>1</sup> Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro

da aplicação do regime da garantia das edificações existentes;

- f) Fixar os montantes das taxas a cobrar;
- g) Indicar a instituição e o número da conta bancária do município onde é possível efetuar o depósito dos montantes das taxas devidas, identificando o órgão à ordem do qual é efetuado o pagamento;
- h) (Revogada.)
- i) Determinar quais os atos e operações que devem estar submetidos a discussão pública, designadamente, concretizar as operações de loteamento com significativa relevância urbanística e definir os termos do procedimento da sua discussão;
- j) Regular outros aspetos relativos à urbanização e edificação cuja disciplina não esteja reservada por lei a instrumentos de gestão territorial, desde que não sejam de natureza procedimental ou instrutória, podendo dispensar o envio de elementos instrutórios.

3 - Os regulamentos previstos no número anterior não podem, designadamente:

- a) Estabelecer regras de natureza procedimental;
- b) Estabelecer regras de carácter instrutório, designadamente em matéria de reconhecimento, autenticação ou certificação dos representantes dos requerentes;
- c) Determinar a entrega de elementos ou documentos não previstos em portaria dos membros do Governo responsáveis pela modernização administrativa, pela construção e pelas autarquias locais e ordenamento do território;
- d) Determinar a entrega de elementos, como seja o envio de telas finais ou quaisquer outros documentos quando as obras se encontrem isentas de controlo prévio;
- e) Prever poderes de cognição para a câmara municipal para além dos previstos nos artigos 20.º e 21.º;
- f) Estabelecer que o pagamento das taxas é efetuado de outra forma que não o documento único de cobrança, por meios eletrónicos, com recurso à Plataforma de Pagamentos da Administração Pública.

4 - Os projetos dos regulamentos referidos no n.º 1 são submetidos a discussão pública, por prazo não inferior a 30 dias, antes da sua aprovação pelos órgãos municipais.

5 - Os regulamentos referidos no n.º 1 são objeto de publicação na 2.ª série do Diário da República, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**6 - Os regulamentos referidos no n.º 2, na parte em que disponham sobre outras matérias não identificadas naquele número, são nulos.**

7 - O Diário da República, através do seu portal ou, quando exista, através de sistema de informação de



FL. 035  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

07.03.2024

*legislação temática, disponibiliza, de forma sistematizada e por município, os regulamentos urbanísticos aprovados ao abrigo do presente artigo."*

Ou seja, o legislador fixa o elenco das matérias que, neste âmbito, podem ser objeto de execução em regulamento municipal, **determinando a nulidade dos mesmos, na parte em que disponham sobre outras matérias não identificadas no n.º 2 do artigo 3.º do RJUE.**

Tudo com o objetivo de garantir a uniformidade dos procedimentos e das matérias apreciadas, em sede de urbanização e edificação, a nível nacional, ferindo de invalidez as regras locais anteriormente aplicáveis.

Por outro lado, artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, determina que os regulamentos administrativos vigentes à data da sua entrada em vigor e que contrariem o disposto no n.º 10 do artigo 20.º do RJUE **são nulos.**

Impõe-se, por isso, necessário proceder à adaptação do RMUE ao novo diploma, para implementação das regras fixadas e clarificação das regras que se mantêm válidas para aplicação pelos serviços municipais, técnicos e cidadãos em geral.

Finalmente, decorrida mais de uma década sobre a data da publicação do RMUE, verifica-se também que o mesmo carece de atualização e adaptação à legislação em vigor, nomeadamente, por força:

- a) De outras alterações introduzidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- b) da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração; e
- c) da alteração ao Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

De igual modo, pretende-se introduzir alterações decorrentes da experiência da aplicação do atual Regulamento, fazendo-se os ajustamentos necessários para obter maior e melhor operacionalidade e procedendo à atualização de conceitos, instrução dos processos e de procedimentos.

Atendendo ao elevado número de matérias a alterar e a criar, mostra-se mais adequado, do ponto de vista do interesse público e dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a elaboração de um novo regulamento, contendo regras simples, claras e apenas as estritamente necessárias à execução da lei habilitante.

Neste contexto,

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11.07, **proponho** a V.Exa que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento de elaboração do **Novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação** que revogará o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135 de 14 de julho de 2010, atualmente em vigor.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt).

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de 20 dias úteis após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico [camara@cm-tarouca.pt](mailto:camara@cm-tarouca.pt) entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

**Mais proponho** que o procedimento da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, aprovado por deliberação desta Câmara Municipal de 03.09.2020 e publicitado por edital n.º 125/2021, de 26.10.2021, no qual não foram constituídos quaisquer interessados, seja dado por concluído, em virtude de os respetivos pressupostos de facto e de direito terem sido alterados com a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Paços do Município, 04.03.2024

O Presidente da Câmara,  
a) Valdemar de Carvalho Pereira”.

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada de uma informação dos serviços técnicos do Urbanismo, fundamentando a necessidade de elaboração do novo regulamento e identificando as regras que são nulas de



Fl. 038  
*Valery*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

07.03.2024

**CÂMARA MUNICIPAL**

acordo com o novo regime legal ou que carecem de atualização.

O **Senhor Presidente da Câmara** informou que esta proposta decorre da recente alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, diploma que simplifica os procedimentos de licenciamento, mas exige maior fiscalização.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** disse que, em julho de dois mil e dez, quando acompanhou a elaboração e foi aprovado o atual regulamento municipal, o trabalho desenvolvido foi complexo e de pormenor, tendo o Município de Tarouca sido mais ou menos pioneiro em algumas matérias. Concorda que, decorrido este lapso de tempo, o documento está desatualizado, sendo necessária a sua alteração. No momento certo, irá dar o seu contributo, não só em termos de legislação, mas também em outras questões e que seguramente permitirão melhorar o atual quadro regulamentar.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho e no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, desencadear o procedimento de elaboração do **Novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação** que revogará o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135 de 14 de julho de 2010, atualmente em vigor.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt).

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de 20 dias úteis após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por

correio, sob registo; através de correio eletrónico [camara@cm-tarouca.pt](mailto:camara@cm-tarouca.pt) entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

Foi ainda deliberado por unanimidade dar por concluído o procedimento da 1ª alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, aprovado por deliberação desta Câmara Municipal de 03.09.2020 e publicitado por edital n° 125/2021, de 26.10.2021, no qual não foram constituídos quaisquer interessados, em virtude de os respetivos pressupostos de facto e de direito terem sido alterados com a publicação do Decreto-Lei n°10/2024, de 8 de janeiro.

**PONTO 2 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO "VALE VAROSA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL" - PROPOSTA**

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo, por impedimento legal, retirou-se da reunião para a discussão do assunto.

O Senhor Presidente da Câmara retirou este assunto da ordem do dia, para reanálise jurídica do mesmo e posterior submissão à apreciação desta Câmara Municipal. Nesta altura, o Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo regressou à reunião.

**PONTO 3 - GINÁSIO CLUBE DE TAROUCA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO VALOR DE € 6.266,52**

Presente um ofício datado de vinte e sete de fevereiro findo, remetido pelo Ginásio Clube de Tarouca, solicitando uma adenda ao contrato-programa celebrado para a corrente época desportiva, tendo em conta a dívida que têm à Associação de Andebol de Viseu que ascende ao montante de € 6.266,52, a qual deverá ser paga até 15 de março corrente, não tendo possibilidades financeiras para efetuar aquele pagamento.

O Senhor Presidente da Câmara informou que em reunião com a Senhora Presidente da Direção do Ginásio Clube de Tarouca lhe foi dado conhecimento da atual situação financeira da associação, tendo a mesma assumiu o compromisso de não solicitar outros apoios adicionais nesta época e nas próximas.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes disse que aprova a atribuição deste apoio. Contudo, embora esta associação lhe diga muito, dado que foi Presidente da Direção durante vários anos, faz a advertência que tem efetuado em relação a pedidos de outras instituições locais de idêntica natureza: não só de que, no próximo ano, não devem receber um apoio de igual valor, mas que a gestão deve ser melhorada. Resolva-se o problema agora e que não se perpetue nos anos seguintes.



FL. 037  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

07.03.2024

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade atribuir ao Ginásio Clube de Tarouca um apoio financeiro no valor total de € 6.266,52 (seis mil e duzentos e sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), para compartilhar as despesas com a participação nas competições de andebol organizadas pela Associação de Andebol de Viseu (alínea o) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12.09).

A atribuição deste apoio adicional deverá ser formalizada mediante adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo em vigor na época desportiva de 2023-2024.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 4 - INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. - PROGRAMA CLDS 5G - CONVITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO NO CONCELHO DE TAROUCA**

Presente o ofício número dezasseis mil e seiscentos e cinquenta, sem data, remetido pelo Instituto da Segurança Social, IP, informando que foi publicado o Despacho número quinhentos e catorze/dois mil e vinte e quatro, de dezoito de janeiro último, o qual determina que este Concelho é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, tendo sido identificado como um território que se caracteriza pelas vulnerabilidades do desemprego, pobreza ou exclusão, particularmente a infantil e território com reconfigurações sociodemográficas acentuadas, pelo que será alvo de financiamento, cujo montante mínimo atribuído é de € 495.001,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e um euro). Tendo em conta as duas vulnerabilidades sociais, o projeto a implementar no concelho tem de desenvolver todas as ações obrigatórias definidas para o seguinte Eixo de intervenção definidos no número um do artigo quarto da Portaria número duzentos e vinte e nove/dois mil e dezoito, de catorze de agosto: Eixo 1: Emprego, formação e qualificação; Eixo2: Combate à pobreza e à exclusão social de crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância; Eixo 4: Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção, devendo a equipa técnica ser constituída no mínimo por um coordenador e dois técnicos superiores.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, em resposta ao referido pedido, manifestar ao Instituto da Segurança Social, IP o interesse desta Câmara Municipal no desenvolvimento de um CLDS-5G no concelho de Tarouca de acordo com o n.º2 do artigo 11.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 5 - TRABALHADORES QUE CESSARAM DEFINITIVAMENTE FUNÇÕES NESTE MUNICÍPIO, ENTRE 01.01.2024 E 01.03.2024 - INFORMAÇÃO**

Presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos indicando os trabalhadores que cessaram definitivamente funções neste Município, por se terem aposentado, entre 01.01.2024 e 01.03.2024: Maria Alice Gouveia Assunção, Coordenadora Técnica; Mário Rui da Silva Rodrigues, Encarregado Operacional; Duarte José Gomes da Costa e Maria Aurora Morais Machado, ambos da carreira de Assistente Operacional.

O **Senhor Presidente da Câmara** referiu o desempenho excelente destes trabalhadores que agora se aposentam, tendo sido durante muitos anos essenciais para a normal atividade da autarquia, mas também foram outras vezes promotores de alterações e de inovação neste município, destacando a sua sempre disponibilidade e responsabilidade nas suas funções.

Endereçou-lhes assim o seu agradecimento em nome de todo o executivo.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** disse que, durante os mandatos em que exerceu funções como Vereador em Regime de Tempo Inteiro teve muito gosto em trabalhar diretamente com os funcionários que agora se aposentaram, endereçando a todos uma saudação muito especial.

Lembrou a lealdade da Coordenadora Técnica, Alice Assunção, uma das qualidades que mais preza e que, infelizmente, se vai perdendo.

Salientou o trabalho de excelência do Encarregado do Serviço de Águas, Mário Rui Rodrigues, sempre disponível para resolver os problemas que surgiam, a qualquer hora.

Finalmente, o Senhor Duarte Costa, trabalhador discreto, sempre defensor da causa do Município.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar um voto, a transmitir por escrito, de reconhecimento e apreço, carinho e admiração pelo trabalho e pela forma como aqueles funcionários estiveram ao serviço deste Município, demonstrando elevado profissionalismo.

**PONTO 6 - APOIOS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSSECUÇÃO DE OBRAS E EVENTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS FREGUESIAS - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

Presente a informação do **Senhor Presidente da Câmara** que a seguir se transcreve:

**"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de**

10 038  
Fl.

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

07.03.2024

interesse para o Município, bem como às freguesias (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)

Período de 16.02.2024 a 29.02.2024

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do citado diploma:

. **Freguesia de Salzedas**

Total: 457,70 €

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para construção dos sanitários públicos do cemitério de Salzedas.

. **União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira**

Total: 73,73 €

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para restauro da capela mortuária de Vila Chã da Beira.

. **Fábrica da Igreja Paroquial de S. João de Tarouca**

Total: 54,13 €

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para conservação da Capela Mortuária de Vilarinho.

. **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tarouca**

Total: 198,52 €

Finalidade: Placa publicitária da obra de construção da "Creche".

Paços do Município, 01 de março de 2024

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar Pereira de Carvalho".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

**PONTO 7 - APOIOS CONCEDIDOS PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)

Período de 16.02.2024 a 29.02.2024

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do citado diploma:

. **Freguesia de Salzedas**

Total: 300,38 €

Finalidade: Apoio em espécie (produtos alimentares), para a realização do evento "Cantar as Janeiras", no dia 07 de janeiro 2024.

. **Diocese de Lamego**

Total: 416,88 €

Finalidade: Apoio em espécie (produtos alimentares), no âmbito do VII encontro desportivo de Educação Moral Religiosa e Católica (EMRC), realizado no dia 10.02.2024.

**. Federação Portuguesa de Minigolfe**

Total: 294,88 €

Finalidade: Apoio em espécie (produtos alimentares), para o evento Taça de Portugal de Minigolfe, nos dias 14 e 15 de outubro 2023, conforme protocolo celebrado em 30/08/2023.

Paços do Município, 01 de março de 2024

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar Pereira de Carvalho”.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

**PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

Presente o resumo diário da tesouraria número trinta e nove, de seis de março corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 123.800,89 (cento e vinte e três mil e oitocentos euros e oitenta e nove cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 234.887,39 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete euros e trinta e nove cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

**PONTO 9 - ATELIÊ DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS E ORIENTAÇÃO ESCOLAR “CRESCER A SORRIR” - EDIÇÃO DA PÁSCOA**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** que a seguir se transcreve:

**“PROPOSTA AO EXECUTIVO**

Considerando a aproximação da interrupção letiva da Páscoa das crianças que frequentam o **Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico** do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite Vasconcelos informa-se que se irá realizar uma **edição de Páscoa do Ateliê de Atividades Ocupacionais e Orientação Escolar “Crescer a Sorrir”**.

O Ateliê é constituído pelo desenvolvimento de atividades de ocupação dos tempos livres e acompanhamento escolar, pelo fornecimento e acompanhamento de refeições e transporte e destina-se a crianças que frequentem o **Jardim de Infância do Castanheiro do Ouro ou Centro Escolar de Tarouca e que não possuam retaguarda familiar que possa prestar assistência ao menor**.

Desde modo, ao abrigo do Regulamento do Ateliê de Atividades Ocupacionais e Orientação Escolar “Crescer a Sorrir”, **proponho a V. Exas. que, a Câmara delibere o seguinte:**

**INSCRIÇÕES**



10 039  
El  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

07.03.2024

- **De 12 a 15 de março** através de Formulário de Inscrição disponibilizado, gratuitamente, na Câmara Municipal de Tarouca e na página web do Município;

**FUNCIONAMENTO**

**Dias:** De 25 março a 05 de abril

**Horário:** das 9:00 às 17:00 horas

**Local:** Centro Escolar de Tarouca

**Prolongamento:** 7h45 às 9h e das 17 às 19h (Devidamente justificado com horário trabalho)

**ADMISSÃO**

A admissão das crianças no Ateliê é efetuada mediante o seguinte:

- ➔ Inscrição nos Serviços de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Tarouca, indicando o período de frequência pretendido que pode abranger uma ou duas semanas;
- ➔ Após pagamento da respetiva participação, correspondente ao período de frequência no Ateliê;
- ➔ Não ter pagamentos em atraso de anos anteriores e tenha cumprido com as regras estabelecidas em regulamento;
- ➔ Se o agregado familiar for constituído por trabalhadores por contra própria ou conta de outrem que estejam, comprovadamente, impossibilitados de prestar assistência ao menor e não tenham qualquer retaguarda familiar que o possa prestar.

**INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A APRESENTAR**

No ato de inscrição é necessário preencher o formulário disponibilizado nos Serviços de Ação Social e Saúde ou na página Web do Município e apresentar os seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão da criança;
- Cópia da declaração de IRS e da Nota de Liquidação do ano 2022 ou na ausência de rendimentos declaração comprovativa da não entrega de qualquer declaração de rendimento inerente ao ano 2022 (Finanças);
- Cópia da declaração comprovativa de recebimentos da Segurança Social indicando os valores **ou** Declaração comprovativa de não recebimento dos mesmos, se for o caso (De 2022-01 até 2024-02);
- Recibo de vencimentos da entidade empregadora referentes aos meses de janeiro e fevereiro;
- Declaração da entidade empregadora, que comprove a situação laboral, horário de trabalho e regime de férias, para o período de inscrição nas atividades, de todos os que constituem o agregado familiar.
- Declaração sob compromisso de honra que comprove a constituição do agregado familiar e que não possuem retaguarda familiar para prestar assistência ao menor.

## COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

### COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

1.A comparticipação familiar das atividades é a constante na seguinte tabela:

Total de rendimentos mensais do agregado familiar (€)		Prestação Mensal	1.ª Semana De 25 a 28 março	2.ª Semana De 01 a 5 de abril	TOTAL (das duas semanas)	Transporte
≤2*IAS	0 a 1.018,5 2	55€	11,00€	13,10 €	24,10 €	
>2 e ≤2,5*IAS	1.018,5 2 a 1.273,1 5	65€	13,00€	15,50 €	28,50 €	+ 5 €
>2,5 *IAS	1.273,1 5 e superio r	75€	15,00€	17,85€	32,85 €	

#### PAGAMENTOS

- O pagamento da primeira prestação é efetuado no ato da inscrição da criança.
- O Pagamento será feito na tesouraria da Câmara Municipal de Tarouca durante as horas normais de expediente (das 9h às 13h e das 14h às 16h).

#### DESISTÊNCIA

- A comunicação da desistência deverá ser efetuada por escrito e dirigida ao Senhor Presidente da Câmara.
- Se o Encarregado de Educação não fizer a comunicação a que se refere o número anterior, a comparticipação familiar continuará a ser-lhe exigida até ao momento que



FR. 11/10  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

07.03.2024

a Câmara Municipal tome conhecimento da desistência da criança.

- Em caso de impedimento ocasional da frequência do ateliê, o Encarregado de Educação deve proceder ao aviso até às 10 horas no Centro Escolar de Tarouca.  
Paços do Município, 04 de março 2024

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, no uso da competência prevista no artigo 39º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30.01 e na alínea e) do nº1 do artigo 33º do Anexo I á Lei nº 75/2013, de 12.09, aprovar a realização da edição da Páscoa do Ateliê de Atividades Ocupacionais e Orientação Escolar “Crescer a Sorrir”, entre vinte e cinco de março e cinco de abril do corrente ano, as respetivas condições e o valor das participações a pagar pelas famílias, constantes da presente proposta.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 10 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO DE VÁRIAS ATIVIDADES NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ LEITE DE VASCONCELOS, COM PESSOA SINGULAR, NA MODALIDADE DE AVENÇA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

**“Pedido de parecer prévio para celebração de um contrato de aquisição de serviços de psicologia para desenvolvimento de várias atividades no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, com pessoa singular, na modalidade de avença**

Na sequência da transferência de competências do Estado para o Município, no domínio da educação, concretizada pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, verifica-se a necessidade de reforçar o apoio técnico especializado ao desenvolvimento de várias atividades educativas e de apoio aos alunos.

Atualmente, o Município não possui técnicos qualificados suficientes para afetação à realização das mesmas, já que são necessários em outros serviços.

Neste contexto,

**solicito ao órgão executivo a emissão do parecer prévio, previsto no nº1 do art.º 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do nº1 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20.06, ou seja, em como a celebração do contrato a seguir identificado com pessoa singular, na**

modalidade de avença, tem como objeto a execução de trabalho não subordinado, revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Caracterização do pedido

1. Entidade e serviço: Município de Tarouca, Serviço de Educação, Desporto e Tempos Livres

2. Tipo de pedido: celebração de contrato.

3. Tipo de atividade: outra.

4. Área de atividade: psicologia.

5. Descrição da atividade a contratar: serviços de psicologia para desenvolvimento de atividades educativas e de apoio aos alunos e famílias no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos.

6. Caracterização do novo contrato a celebrar:

Duração: 5 meses

Valor global: 4.500,00 €;

Valor mensal: 900,00 €.

7. Demonstração de que a prestação de serviço não reveste caráter subordinado: os serviços a prestar serão desempenhados com autonomia, de acordo com as competências técnicas da entidade a convidar e o caderno de encargos, sem subordinação à disciplina e direção do Contraente Público e sem obrigação de cumprimento de horário de trabalho.

8. Demonstração da inconveniência do recurso a modalidade de vínculo de emprego público: atendendo às condições de prestação do serviço não é adequada a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas.

9. Declaração de cabimento orçamental: em anexo.

10. Indicação da escolha do tipo de procedimento aquisitivo:

Ajuste direto simplificado, nos termos do n.º1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos.

11. Identificação da(s) contraparte(s):

Nome Inês [REDACTED] Oliveira

NIF [REDACTED]

Inexiste impedimento à celebração do contrato com as contrapartes propostas, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, cumpre a regra prevista no n.º2 do artigo 113.º.

Paços do Município, 04/03/2024

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira".

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes solicitou esclarecimentos sobre o presente pedido de parecer, aos quais o Senhor Presidente da Câmara deu resposta.

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes salientou que a Autoridade para as Condições do Trabalho está atenta a



041  
Fl. *[Handwritten Signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

07.03.2024

este tipo de contratos, principalmente quando se seguem a situações de contrato de trabalho a termo certo que caduca.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, emitir parecer prévio favorável, nos termos do n° 2 do artigo 6° do Decreto-Lei n° 209/2009, de 3 de setembro e na alínea a) do n°1 do artigo 32° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n°35/2014, de 20.06, à celebração de um contrato de aquisição de serviços de psicologia para desenvolvimento de várias atividades no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, com pessoa singular, na modalidade de avença e que o mesmo tem como objeto a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recuso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 11 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CINCO CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO CENTRO DE SAÚDE DE TAROUCA, COM PESSOAS SINGULARES, NA MODALIDADE DE AVENÇA**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** que a seguir se transcreve:

**"Pedido de parecer prévio para celebração de cinco contratos de aquisição de serviços de limpeza do Centro de Saúde de Tarouca, com pessoas singulares, na modalidade de avença**

Em 2023, foi concretizada a transferência de competências do Estado para o Município, em matéria da saúde, que inclui a responsabilidade pelos serviços de limpeza (alínea a) do n°1 do artigo 15° do Decreto-Lei n° 23/2019, de 30 de janeiro).

Em 29.02.2024 cessou o contrato de prestação daqueles serviços celebrado entre a ARS Norte (cuja posição contratual foi transmitida ao Município nos termos do citado diploma) e um fornecedor externo.

Ponderadas razões de economia e de eficácia, verifica-se que é mais vantajosa a gestão daquela atividade diretamente pelos serviços do Município.

No entanto, atualmente não é possível afetar assistentes operacionais do mapa de pessoal à realização daqueles trabalhos, por serem insuficientes, já que são necessários em outros serviços.

Neste contexto, solicito ao órgão executivo a emissão do parecer prévio, previsto no n°1 do art.° 6° do Decreto-Lei n° 209/2009, de 03.09, relativamente à verificação do requisito

previsto na alínea a) do n°1 do artigo 32° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n°35/2014, de 20.06, ou seja, em como a celebração dos cinco contratos a seguir identificados com pessoas singulares, na modalidade de avença, têm como objeto a execução de trabalho não subordinado, revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

**Caracterização do pedido**

**1.Entidade e Serviço:** Município de Tarouca, Serviço de Ação Social e Saúde.

**2.Tipo de Pedido:** Celebração de contrato.

**3.Tipo de Atividade:** Assistência/manutenção.

**4.Área de Atividade:** Higiene e limpeza.

**5.Descrição da atividade a contratar:** serviços de limpeza do Centro de Saúde de Tarouca.

**6.Caracterização dos novos contrato a celebrar:**

**Duração:** 12 meses.

**Valor global do contrato:**

**Contratos 1 e 2** (35 horas por semana/cada): 9.861,96€, 821,83€/mês;

**Contratos 3 a 5** (20 horas por semana/cada): 5.622,84€, 468,57€/mês.

**7. Demonstração de que a prestação de serviço não reveste caráter subordinado:** os serviços a prestar serão desempenhados com autonomia, de acordo com as competências técnicas da entidade a convidar e o caderno de encargos, sem subordinação à disciplina e direção do Contraente Público e sem obrigação de cumprimento de horário de trabalho.

**8. Demonstração da inconveniência do recurso a modalidade de vínculo de emprego público:** atendendo às condições de prestação do serviço não é adequada a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas.

**9. Declaração de cabimento orçamental:** em anexo.

**10. Indicação da escolha do tipo de procedimento aquisitivo:**

Ajuste direto com consulta a uma entidade, escolhido em função do valor do contrato a celebrar (alínea d) do n° 1 do artigo 20° do Código dos Contratos Públicos)

**Identificação da(s) contraparte(s):**

**Contrato 1:** Nome Carla [REDACTED] Lourenço NIF [REDACTED];



Fl. 042

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

07.03.2024

Contrato 2: Nome Tânia [redacted] Martins NIF [redacted];  
Contrato 3: Nome Ana [redacted] Almeida NIF [redacted];  
Contrato 4: Nome Dulcelina [redacted] Feliz Coutinho NIF [redacted];  
Contrato 5: Nome Maria de [redacted] Lourenço Silva NIF [redacted];

Inexiste impedimento à celebração do contrato com as contrapartes propostas, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, cumpre a regra prevista no nº2 do artigo 113º.

Paços do Município, 04.03.2024

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira."

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes perguntou se terminou o contrato com a empresa que prestava estes serviços no Centro de Saúde.

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, informou que sim, e que esta solução é mais vantajosa para a autarquia, permitindo uma poupança de cerca de trinta mil euros por ano, conforme estudo feito pelos serviços.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias voltou a chamar a atenção para as situações de recurso aos contratos CEI e CEI+, que têm como princípio preparar as pessoas para ingressarem no mercado de trabalho e, muitas vezes, perduram no tempo, indevidamente, não contando para a carreira contributiva do trabalhador. Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, emitir parecer prévio favorável, nos termos do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e na alínea a) do nº1 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20.06, à celebração de cinco contratos de aquisição de serviços de limpeza do Centro de Saúde de Tarouca, com pessoas singulares, na modalidade de avença e que os mesmos têm como objeto a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recuso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 12 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO**

**MULTIDISCIPLINAR NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ LEITE DE VASCONCELOS, COM PESSOA SINGULAR, NA MODALIDADE DE AVENÇA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

**"Pedido de parecer prévio para celebração de um contrato de aquisição de serviços de apoio multidisciplinar no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, com pessoa singular, na modalidade de avença**

Na sequência da transferência de competências do Estado para o Município, no domínio da educação, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, verifica-se a necessidade de reforçar o apoio multidisciplinar ao desenvolvimento de várias atividades educativas e de apoio aos alunos.

Atualmente, o Município não possui pessoal qualificado suficientes para afetação à realização das mesmas, já que é necessário em outros serviços.

Neste contexto,

**solicito ao órgão executivo a emissão do parecer prévio**, previsto no n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, ou seja, em como a celebração do contrato a seguir identificado com pessoa singular, na modalidade de avença, tem como objeto a execução de trabalho não subordinado, revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Caracterização do pedido

1. Entidade e serviço: Município de Tarouca, Serviço de Educação, Desporto e Tempos Livres

2. Tipo de pedido: celebração de contrato.

3. Tipo de atividade: outra.

4. Área de atividade: técnico-administrativa.

5. Descrição da atividade a contratar: serviços de apoio multidisciplinar para desenvolvimento de atividades educativas e de apoio aos alunos e famílias no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos.

6. Caracterização do novo contrato a celebrar:

Duração: 5 meses

Valor global: 4.350,00 €;



043  
Fl.

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

07.03.2024

Valor mensal: 870,00 €.

7. Demonstração de que a prestação de serviço não reveste caráter subordinado: os serviços a prestar serão desempenhados com autonomia, de acordo com as competências técnicas da entidade a convidar e o caderno de encargos, sem subordinação à disciplina e direção do Contraente Público e sem obrigação de cumprimento de horário de trabalho.

8. Demonstração da inconveniência do recurso a modalidade de vínculo de emprego público: atendendo às condições de prestação do serviço não é adequada a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas.

9. Declaração de cabimento orçamental: em anexo.

10. Indicação da escolha do tipo de procedimento aquisitivo:

Ajuste direto simplificado, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos.

11. Identificação da(s) contraparte(s):

Nome Carla [REDACTED] Carneiro

NIF [REDACTED]

Inexiste impedimento à celebração do contrato com as contrapartes propostas, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, cumpre a regra prevista no n.º 2 do artigo 113.º.

Paços do Município, 04/03/2024

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, emitir parecer prévio favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, à celebração de um contrato de aquisição de serviços de apoio multidisciplinar no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, com pessoa singular, na modalidade de avença e que o mesmo tem como objeto a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recuso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 13 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE TRÊS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E APOIO À PORTARIA DO CENTRO DE SAÚDE DE TAROUCA, COM PESSOAS SINGULARES, NA MODALIDADE DE AVENÇA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

**"Pedido de parecer prévio para celebração de três contratos de aquisição de serviços de vigilância e apoio à portaria do Centro de Saúde de Tarouca, com pessoas singulares, na modalidade de avença**

Em 2023, foi concretizada a transferência de competências do Estado para o Município, em matéria da saúde, que inclui a responsabilidade pelas atividades de apoio à vigilância e de segurança (alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro).

Ponderadas razões de economia e de eficácia, verifica-se que é mais vantajosa a gestão daquela atividade diretamente pelos serviços do Município.

No entanto, atualmente não é possível afetar assistentes operacionais do mapa de pessoal à realização daqueles trabalhos, por serem insuficientes, já que são necessários em outros serviços.

Neste contexto,

solicito ao órgão executivo a emissão do parecer prévio, previsto no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, ou seja, em como a celebração dos três contratos a seguir identificados com pessoas singulares, na modalidade de avença, têm como objeto a execução de trabalho não subordinado, revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

**Caracterização do pedido**

- 1. Entidade e Serviço:** Município de Tarouca, Serviço de Ação Social e Saúde
- 2. Tipo de Pedido:** Celebração de contrato.
- 3. Tipo de Atividade:** Outra.
- 4. Área de Atividade:** Outra.



10 044

Fl.

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

07.03.2024

**CÂMARA MUNICIPAL**

**5. Descrição da atividade a contratar:** serviços de apoio à vigilância e de apoio à portaria do Centro de Saúde de Tarouca.

**6. Caracterização dos novos contratos a celebrar:**

**Duração:** 5 meses

**Valor global dos contratos:**

**Contratos 1 a 3:** 4.109,15 €/cada, 821,83€/mês

7. Demonstração de que a prestação de serviço não reveste caráter subordinado: os serviços a prestar serão desempenhados com autonomia, de acordo com as competências técnicas da entidade a convidar e o caderno de encargos, sem subordinação à disciplina e direção do Contraente Público e sem obrigação de cumprimento de horário de trabalho.

8. Demonstração da inconveniência do recurso a modalidade de vínculo de emprego público: atendendo às condições de prestação do serviço não é adequada a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas.

9. Declaração de cabimento orçamental: em anexo.

10. Indicação da escolha do tipo de procedimento aquisitivo:

Ajuste direto simplificado, escolhido ao abrigo do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos.

Identificação da(s) contraparte(s):

**Contrato 1:** Nome Bruno [redacted] Santos; NIF

[redacted];

**Contrato 2:** Nome Fábio [redacted] Lima; NIF

[redacted];

**Contrato 3:** Nome Márcio [redacted] Guilherme; NIF

[redacted].

Inexiste impedimento à celebração do contrato com as contrapartes propostas, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, cumpre a regra prevista no n.º 2 do artigo 113.º.

Paços do Município, 5 de março de 2024

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, com fundamento na mesma, emitir parecer prévio favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, à celebração de três

contratos de aquisição de serviços de vigilância e apoio à portaria do Centro de Saúde de Tarouca, com pessoas singulares, na modalidade de avença, e que os mesmos têm como objeto a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recuso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Manuel de Sousa Feixas Ramos*,  
Chefe de Divisão, a subscrevi.

